

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descriativo da prestação tributável	Taxa 2019					
CAPÍTULO I										
LICENCIAMENTO E ATIVIDADES DIVERSOS										
SECÇÃO I										
ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS										
1. ^º	Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços									
1	Transferência de propriedade de estabelecimentos									
a)	Averbamento nos alvarás respectivos – 50% das taxas para o alvará									
b)	Alteração da designação do estabelecimento									
					27,75 €					
SECÇÃO II										
INSTALAÇÃO E COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO										
2. ^º	Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n. ^º 12/2004, de 30 de Março									
1	As previstas na Portaria n. ^º 620/2004, de 7 de Junho									
SECÇÃO III										
EXPLORAÇÃO DE INERTES										
3. ^º	Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:									
1	Por licenciamento									
2	Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar e por ano									
3	Vistoria à exploração									
4	Vistoria trienal									
5	Vistoria para encerramento da pedreira									
6	Licença para fusão de pedreiras									
7	Transmissão das licenças de exploração									
8	Mudança de responsável técnico									
					24,50 €					
SECÇÃO IV										
COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS										
4. ^º	Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais em conformidade com o Decreto-lei n. ^º 161/2006, de 8 de Agosto									
1	Taxa de determinação do coeficiente de conservação									
2	Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior									
3	Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória									
					113,60 €					
SECÇÃO V										
ACTIVIDADES DIVERSAS										
5. ^º	Infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios									

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descriativo da prestação tributável	Taxa 2019
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por unidade	55,60 €
	2			Autorização de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade, até 5 metros de altura	1 113,15 €
	3			Por cada metro linear superior a 5 metros de altura, acresce ao valor anterior	278,20 €
6. ^º				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março	
	1			Auditória para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	44,50 €
	2			Auditória para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com excepção de hotéis rurais	44,50 €
	3			Auditória para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	44,50 €
	4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	36,75 €
CAPÍTULO II					
EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO					
SECÇÃO I					
SERVIÇOS DIVERSOS					
7. ^º				Emissão pareceres	
	1			Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54. ^º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	40,05 €
	2			Outros pareceres	36,75 €
8. ^º				Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade	
	1			Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada	42,35 €
	2			Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	42,35 €
9. ^º				Implantações de edifícios	
	1			Taxa geral	39,00 €
	2			Por m ² acresce	0,35 €
10. ^º				Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento	
	1			Taxa geral	40,05 €
	2			Por cada 10 metros lineares ou fracção acresce	0,50 €
11. ^º				Ficha Técnica de Habitação	
	1			Depósito - por cada ficha	16,70 €
	2			Pedido de 2. ^a via	16,70 €
12. ^º				Depósito de declaração prévia referente a estabelecimentos de restauração ou de bebidas em conformidade com o art. ^º 11. ^º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho	16,70 €
13. ^º				Depósito de declaração prévia de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do art. ^º 4. ^º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Junho	16,70 €

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descriativo da prestação tributável	Taxa 2019
SECÇÃO II					
PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA					
14. ^º				Destaque de parcela, por cada pedido:	
1				Habitação unifamiliar	65,70 €
2				Outros fins	93,05 €
15. ^º				Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:	
1				Habitacional	
a)				Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	56,30 €
b)				Acresce por lote	3,40 €
c)				Acresce por fogo	3,40 €
2				Industrial e Comercial	
a)				Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	56,80 €
b)				Acresce por lote	3,40 €
c)				Acresce por unidade de ocupação	3,40 €
3				Misto	
a)				Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	56,80 €
b)				Acresce por lote	3,40 €
c)				Acresce por fogo ou unidade de ocupação	3,40 €
16. ^º				Obras de urbanização - Cada pedido:	
1				Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	45,65 €
2				Acresce por lote	3,40 €
3				Acresce por fogo ou unidade de ocupação	3,40 €
17. ^º				Edificação e Demolição, por cada pedido:	
1				Habitação unifamiliar e bifamiliar, taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	44,50 €
2				Habitação multifamiliar, por fogo	16,70 €
3				Misto, por fogo ou unidade de ocupação	16,70 €
4				Indústria ou armazém	44,50 €
a)				Até 500 m ² de área bruta de construção	23,45 €
b)				De 501 m ² a 1000 m ² de área bruta de construção	39,95 €
c)				Superior a 1000 m ² de área bruta de construção	62,30 €
d)				Acresce por unidade de ocupação	3,40 €
5				Edifício destinado a comércio e ou serviços	44,50 €

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descriativo da prestação tributável	Taxa 2019
	a)			Até 300 m ² de área bruta de construção	23,45 €
	b)			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	40,05 €
	c)			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	64,60 €
	d)			Acresce por unidade de ocupação	3,40 €
6				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	44,50 €
	a)			Até 100 m ² de área bruta de construção	17,85 €
	b)			De 101 m ² a 300 m ² de área bruta de construção	23,45 €
	c)			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	28,95 €
	d)			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	34,50 €
	e)			Acresce por unidade de ocupação	3,40 €
7				Empreendimento turístico	
	a)			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	44,50 €
	b)			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,40 €
8				Estabelecimento de hospedagem	
	a)			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	44,50 €
	b)			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,40 €
9				Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congénères, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	44,50 €
10				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	44,50 €
11				Para outras finalidades, por cada pedido:	44,50 €
18.º				Possibilidade de alteração de utilização, por cada pedido :	44,50 €
19.º				Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE	44,50 €
20.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	22,25 €

SECÇÃO III

OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO

SUB-SECÇÃO I

APRECIAÇÃO

21.º	Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado
22.º	Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descriativo da prestação tributável	Taxa 2019
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	55,60 €
	a)			Acresce por lote	5,55 €
	b)			Acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,55 €
	c)			No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, acresce	334,00 €
	2			Por cada alteração ao projecto de loteamento que instrui o pedido	
	a)			No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	5,55 €
	b)			No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	5,55 €
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	44,50 €
	4			Reapreciação do pedido da operação de loteamento (artigo 25.º RJUE)	55,60 €
23.º				Taxa pela apreciação de pedido de obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	27,75 €
	a)			Acresce por lote	3,40 €
	b)			Acresce por fogo	3,40 €
	2			Por cada alteração ao projecto que instruí o pedido	
	a)			No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	3,40 €
	b)			No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	3,40 €
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	27,75 €
	4			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	27,75 €
SUB-SECÇÃO II					
EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)					
24.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização	
	1			Taxa geral pela emissão de título	73,50 €
	2			Acresce por cada lote	27,75 €
	3			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
	a)			Emissão de aditamento	85,70 €
	b)			No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote ou fogo	27,75 €
25.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela emissão do título	72,35 €
	a)			Acresce por lote	22,25 €
	b)			Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	17,85 €
	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descriativo da prestação tributável	Taxa 2019
	a)			Emissão de aditamento	72,35 €
	b)			No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	22,25 €
3				Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
	a)			Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	23,45 €
	b)			Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no nº 3, por cada mês ou fracção	26,75 €
SECÇÃO IV					
EDIFICAÇÕES					
SUB-SECÇÃO I					
APRECIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO					
26.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
27.º				Edifícios de habitação	
1				Unifamiliar ou bi-familiar	34,50 €
2				Multifamiliar, por cada fogo	22,25 €
28.º				Edifícios mistos	
1				Por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	36,75 €
2				Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º259/2007, de 17 de Julho	36,75 €
29.º				Edifício destinado a indústria ou armazém	
1				Até 500 m ² de área bruta de construção	44,50 €
2				De 501 m ² a 1000 m ² de área bruta de construção	45,65 €
3				Superior a 1000 m ² de área bruta de construção	66,80 €
4				Acresce por unidade de ocupação	5,55 €
30.º				Edifício destinado a comércio e ou serviços	
1				Até 300 m ² de área bruta de construção	44,50 €
2				De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	89,05 €
3				Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	222,60 €
4				Acresce por unidade de ocupação	15,60 €
31.º				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	
1				Até 100 m ² de área bruta de construção	44,50 €
2				Até 300 m ² de área bruta de construção	44,50 €
3				De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	89,05 €

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descriativo da prestação tributável	Taxa 2019
	4			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	222,60 €
	5			Acresce por unidade de ocupação	15,60 €
32. ^º				Empreendimento turístico	
	1			Taxa geral e fixa	57,90 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	1,70 €
33. ^º				Estabelecimento de hospedagem	
	1			Taxa geral e fixa	28,95 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	36,75 €
34. ^º				Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	44,50 €
35. ^º				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	44,50 €
36. ^º				Outros usos não previstos anteriormente.	44,50 €
37. ^º				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	44,50 €
38. ^º				No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	44,50 €
39. ^º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72. ^º do RJUE	22,25 €

SUB-SECÇÃO II

APRECIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO

40. ^º	Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado		
41. ^º	Edifícios de habitação		
	1	Unifamiliar ou bi-familiar	22,25 €
	2	Multifamiliar, por cada fogo	22,25 €
42. ^º	Edifícios mistos		
	1	Por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	22,25 €
	Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n. ^º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n. ^º 259/2007, de 17 de Julho		
			22,25 €
43. ^º	Edifício destinado a indústria ou armazém		
	1	Até 500 m ² de área bruta de construção	22,25 €
	2	De 501 m ² a 1000 m ² de área bruta de construção	24,50 €
	3	Superior a 1000 m ² de área bruta de construção	25,60 €
	4	Acresce por unidade de ocupação	3,40 €

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descriativo da prestação tributável	Taxa 2019
44. ^º				Edifício destinado a comércio e ou serviços	
	1			Até 300 m ² de área bruta de construção	22,25 €
	2			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	44,50 €
	3			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	111,35 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	3,40 €
45. ^º				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	
	1			Até 100 m ² de área bruta de construção	22,25 €
	2			De 101 m ² a 300 m ² de área bruta de construção	22,25 €
	3			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	44,50 €
	4			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	111,35 €
	5			Acresce por unidade de ocupação	3,40 €
46. ^º				Empreendimento turístico	
	1			Taxa geral e fixa	57,90 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,40 €
47. ^º				Estabelecimento de hospedagem	
	1			Taxa geral e fixa	28,95 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,40 €
48. ^º				Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congénères, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	22,25 €
49. ^º				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	22,25 €
50. ^º				Outros usos não previstos anteriormente.	22,25 €
51. ^º				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	22,25 €
52. ^º				No caso de a alteração aludida no art. ^º anterior implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	
53. ^º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72. ^º do RJUE	22,25 €
SUB-SECÇÃO III					
APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS					
54. ^º				Apreciação de autorização de utilização	
	1			Autorização de utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)	57,90 €
	2			Acresce para habitação, por fogo	6,90 €
	3			Acresce por garagem ou lugar de aparcamento	3,40 €

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descriativo da prestação tributável	Taxa 2019
	4			Acresce por unidade de arrumos	3,40 €
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	27,75 €
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	100,25 €
	7			Acresce para outros fins não previstos anteriormente, por unidade de ocupação	100,25 €
55.º				Apreciação de autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas fracções	
	1			Autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)	57,90 €
	2			Acresce para habitação, por fogo 3,13€	3,40 €
	3			Acresce por garagem ou lugar de aparcamento	3,40 €
	4			Acresce por unidade de arrumos	3,40 €
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	13,40 €
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	13,40 €
	7			Para outros fins não previstos anteriormente	20,00 €
56.º				Licença parcial para construção de estrutura	57,90 €
57.º				Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	166,95 €
58.º				Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	55,60 €
59.º				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	
	1			Até 500 m3, por metro cúbico de escavação	43,40 €
	2			Com mais de 500 m3, por metro cúbico de escavação	43,40 €
	3			Ao valor fixado nos termos dos números anteriores, acresce quanto ao prazo de execução dos trabalhos, por mês ou fracção	11,10 €
60.º				Constituição de propriedade horizontal, por fracção	22,25 €
61.º				Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	43,40 €
62.º				Pedido de destaque de parcela de terreno	
	1			Habitação uni-familiar	22,25 €
	2			Outros fins	44,50 €
63.º				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	22,25 €
64.º				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	22,25 €
65.º				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	33,40 €
SUB-SECÇÃO IV					
EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)					
66.º				Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação	

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2019
1				Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	66,80 €
2				Para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogo	
	a)			Até 250 m ²	77,90 €
	b)			De 251 m ² a 500 m ²	89,05 €
	c)			Superior a 500 m ²	100,25 €
3				Para habitação multifamiliar, por fogo	
	a)			Até 100 m ²	72,35 €
	b)			De 101 m ² a 150 m ²	77,90 €
	c)			Superior a 150 m ²	83,50 €
4				Para comércio, serviços, acresce ao valor referido em 1., por unidade de ocupação	
	a)			Até 300 m ² de área bruta de construção	111,35 €
	b)			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	222,60 €
	c)			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	556,55 €
5				Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação	
	a)			Até 500 m ² de área bruta de construção	111,35 €
	b)			De 501 m ² a 1000 m ² de área bruta de construção	166,95 €
	c)			Superior a 1000 m ² de área bruta de construção	222,60 €
6				Edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação	
	a)			Fogos	
	i)			Até 100 m ²	72,35 €
	ii)			De 101 m ² a 150 m ²	77,90 €
	iii)			Superior a 150 m ²	83,50 €
	b)			Unidade de ocupação	
	i)			Até 100 m ² de área bruta de construção	111,35 €
	ii)			De 101 m ² a 300 m ² de área bruta de construção	166,95 €
	iii)			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	222,60 €
	iv)			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	556,55 €
7				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	
	a)			Até 100 m ² de área bruta de construção	111,35 €
	b)			De 101 m ² a 300 m ² de área bruta de construção	166,95 €
	c)			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	222,60 €

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descriativo da prestação tributável	Taxa 2019
	d)			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	556,55 €
8				Para estabelecimentos ou conjuntos comerciais ao abrigo da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, acresce ao valor referido em 1:	
	a)			Estabelecimentos comerciais de comércio a retalho, por m ² de construção	2,20 €
	b)			Estabelecimentos comerciais de comércio por grosso, por m ²	2,20 €
	c)			Conjuntos comerciais, por m ²	3,30 €
9				Para equipamentos privados de lazer, acresce ao valor referido em 1:	
	a)			Piscinas por metro quadrado de construção	11,10 €
	b)			Courts de ténis e outros equipamentos similares, por m ²	3,30 €
10				Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos ou não em processos referentes a edifícios identificados nos n.ºs anteriores, acresce ao valor referido em 1	1,05 €
11				Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m ²	1,05 €
12				Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m ² , inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m ²	4,55 €
13				Fecho de varandas com estruturas amovíveis, ou não, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m ²	5,55 €
14				Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m ² , acresce ao valor referido em 1., por m ²	5,55 €
15				Reconstrução ou alteração, acresce ao valor referido em 1., por m ²	
	a)			Por metro quadrado da área de intervenção	2,20 €
	b)			Por cada fracção acrescida	2,20 €
16				Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	12,20 €
17				Emissão de aditamento ao alvará	39,85 €
18				No caso do aditamento gerar aumento de área bruta de construção, acresce por cada m ² adicional	3,30 €
67.º				Prorrogações de prazo de licença	
1				Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fracção	13,40 €
2				Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	13,40 €
68.º				Licença parcial para a construção de estrutura	
1				Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	64,40 €
2				Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	64,40 €
3				Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	11,10 €
69.º				Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada	
1				Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	89,90 €

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descriativo da prestação tributável	Taxa 2019
	2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	11,10 €
70. ^º				Licença para a realização de obras de demolição	
	1			Emissão de alvará de licença	39,85 €
	2			Para a demolição de edificações e outras construções, ao valor referido em 1. acresce	
	a)			Até 200 m ²	44,50 €
	b)			De 201 m ² a 500 m ²	66,80 €
	c)			Mais de 500 m ²	111,35 €
	3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção	11,10 €
71. ^º				Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	
	1			Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	11,95 €
SUB-SECÇÃO V					
CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO					
72. ^º				Autorização de Utilização	
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	28,95 €
	2			Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1	11,10 €
	3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação e por cada 20 m ² , acresce ao valor referido no n. ^º 1	2,20 €
	4			Para edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação	9,15 €
	5			Para indústrias ou armazéns, por unidade de ocupação e por cada 100m ² , acresce ao valor referido no n. ^º 1	2,75 €
	6			Anexos e garagens ou lugares de aparcamento, sendo construções autónomas contíguas, ou inseridas, ou não, em processos referentes a edifícios identificados supra, acrescem, por unidade de ocupação, aos valores fixados nos números anteriores	2,75 €
73. ^º				Autorização de Utilização para edifícios com licenciamento especial	
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	17,85 €
	2			Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n. ^º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n. ^º 259/2007, de 17 de Julho por unidade de ocupação	11,95 €
	3			Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação	11,95 €
	4			Para empreendimentos turísticos	
	a)			Hotéis	62,10 €
	b)			Pensões	39,85 €
	c)			Estalagens	51,00 €
	d)			Motéis	39,85 €
	e)			Pousadas	62,10 €
	f)			Parques de Campismo	28,70 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descriitivo da prestação tributável	Taxa 2019
		g)		Conjuntos turísticos	173,40 €
		h)		Turismo Rural	23,25 €
		i)		Turismo de Habitação	28,70 €
		j)		Casa de Campo	28,70 €
		k)		Outras formas de turismo rural	28,70 €
5				Estabelecimentos de hospedagem	
	a)			Hospedarias	39,85 €
	b)			Quartos particulares	17,55 €
74.º				Alteração de Utilização de edifícios e suas fracções	
1				Emissão autorização de alteração de utilização	23,45 €
2				Para habitação, por fogo, ao valor referido em 1 acresce	8,35 €
3				Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1 acresce	11,10 €
4				Para estabelecimento de restauração ou bebidas ou estabelecimento regulado no Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1. acresce	22,25 €
5				Para indústria e armazéns, ao valor referido em 1, acresce	11,10 €
6				Para outros fins não integrados nos números anteriores	22,25 €
SECÇÃO V					
VISTORIAS					
75.º				Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização	
1				Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	55,60 €
2				Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação:	
	a)			Habitação unifamiliar	12,20 €
	b)			Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fracção	12,20 €
	c)			Edifício destinado a comércio e ou serviços, por cada 50 m ²	12,20 €
	d)			Edifício destinado a indústria ou armazém, por cada 100 m ²	12,20 €
	e)			Estabelecimento de restauração e bebidas, por cada 50 m ²	12,20 €
	f)			Estabelecimentos previstos no Decreto-lei n.º 370/99,	
	i)			Até 100 m ²	27,75 €
	ii)			De 101 m ² até 300 m ²	33,40 €
	iii)			De 301 m ² a 1000 m ²	50,10 €
	iv)			Mais de 1000 m ²	55,60 €

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2019
g)				Nos estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 368/99, de 18 de Setembro, serão ainda cobradas as taxas abaixo descritas, devidas pela intervenção dos Bombeiros	
	i)			Escalão A - estabelecimentos com área não superior a 300 m ²	11,10 €
	ii)			Escalão B - estabelecimentos com área entre 301 m ² e 1000 m ²	16,70 €
	iii)			Escalão C - estabelecimentos com área superior a 1000 m ²	22,25 €
h)				Empreendimento turístico	111,35 €
	i)			Acresce ao valor referido em h), por cada estabelecimento comercial, de restauração ou bebidas e por cada quarto	5,55 €
i)				Estabelecimentos de hospedagem	111,35 €
j)				Anexos e garagens ou lugares de aparcamento	55,60 €
k)				Recintos de diversão e espectáculos de natureza não artística (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro)	111,35 €
76. ^º				Outras vistorias	
1				Para constituição de propriedade horizontal	55,60 €
2				Para demolição de edifícios ou outras construções	27,75 €
3				Para recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização	111,35 €
4				Para vistorias de segurança, salubridade e arranjo estético, previstas no art.º 89. ^º do RJUE	55,60 €
5				Para vistorias de certificação do estado de conservação do edifício, por cada art.º matricial ou fracção	55,60 €
6				Pela realização de outras vistorias não especialmente previstas	55,60 €

CAPÍTULO III

RESERVATÓRIOS DE GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITO

77. ^º				Apreciação dos pedidos de instalação, construção, reconstrução, ampliação e alteração em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
1				Apreciação dos projectos	
a)				Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento não simplificado	379,60 €
b)				Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	124,70 €
2				Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	23,45 €
78. ^º				Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
1				Vistorias relativas ao procedimento administrativo	
a)				Sujeitos a licenciamento não simplificado	
i)				$C \geq 500$	317,25 €
ii)				$200 \leq C < 500$	317,25 €
iii)				$100 \leq C < 200$	250,45 €
iv)				$50 \leq C < 100$	250,45 €

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descriativo da prestação tributável	Taxa 2019
			v)	10 ≤ C < 50	250,45 €
			vi)	C < 10	250,45 €
	b)			Sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	
		i)		100 ≤ C < 200	250,45 €
		ii)		50 ≤ C < 100	250,45 €
		iii)		10 ≤ C < 50	250,45 €
		iv)		C < 10	250,45 €
2				Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	
	a)			C ≥ 500	296,05 €
	b)			200 ≤ C < 500	296,05 €
	c)			100 ≤ C < 200	229,35 €
	d)			50 ≤ C < 100	229,35 €
	e)			10 ≤ C < 50	229,35 €
	f)			C < 10	229,35 €
3				Vistorias periódicas	
	a)			C ≥ 500	302,70 €
	b)			200 ≤ C < 500	302,70 €
	c)			100 ≤ C < 200	235,95 €
	d)			50 ≤ C < 100	235,95 €
	e)			10 ≤ C < 50	235,95 €
	f)			C < 10	235,95 €
4				Vistorias para verificação das condições impostas (Repetição)	
	a)			C ≥ 500	246,00 €
	b)			200 ≤ C < 500	246,00 €
	c)			100 ≤ C < 200	195,85 €
	d)			50 ≤ C < 100	195,85 €
	e)			10 ≤ C < 50	195,85 €
	f)			C < 10	195,85 €
79.º				Averbamentos em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	16,70 €
80.º				Emissão do Alvará de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
1				Construção de postos de abastecimento de combustíveis	

Artigo	Número	Aínea	Sub-Aínea	Descriativo da prestação tributável	Taxa 2019
	a)			Para consumo privado/cooperativo	111,35 €
	b)			Para consumo público	222,60 €
2				Armazenamento de produtos de petróleo e seus derivados em função da capacidade total dos reservatórios ou do parque - C (por metro cúbico)	
	a)	C < 10			33,40 €
	b)	10 ≤ C < 50			33,40 €
	c)	50 ≤ C < 100			33,40 €
	d)	100 ≤ C < 200			33,40 €
	e)	200 ≤ C < 500			33,40 €
	f)	C ≥ 500			33,40 €
81.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
1				Autorização de execução	22,25 €
2				Autorização de entrada em funcionamento	22,25 €
CAPÍTULO IV					
LICENCIAMENTO INDUSTRIAL					
82.º				Licenciamento industrial (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro)	
1				Recepção do Registo/Pedido de regularização e verificação da sua conformidade	18,90 €
2				Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão	18,90 €
3				Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	18,90 €
CAPÍTULO V					
OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE OBRAS					
83.º				Ocupação da via pública por motivo de obras	
1				Tapumes ou outros resguardos:	
	a)			Por cada período de 30 dias ou fracção	4,55 €
	b)			Por metro quadrado ou fracção de superfície da via pública	5,10 €
2				Andaimes (só na parte não defendida por tapumes):	
	a)			Por andar ou pavimento a que correspondam	0,60 €
	b)			Por metro quadrado ou fracção de superfície da via pública	5,10 €
	c)			Por cada período de 30 dias ou fracção	4,55 €
3				Com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais, bem como por outras ocupações autorizadas fora dos resguardos ou tapumes — por metro quadrado e por cada 30 dias ou fracção	37,95 €